



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 21

Dispõe sôbre aquisição de materiais para o serviço de água .

O Pôvo do Município de Mindurí, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a despender no exercício de 1956, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para a aquisição de diversos materiais para o serviço de água.

Art. 2º - A despêsa com a autorização de que trata o artigo anterior, correrá por conta da dotação 8 63 2, a ser incluída no orçamento para o exercício de 1956.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mindurí, 24 de outubro de 1955.

Rosini Garcia de Andrade  
Prefeito Municipal.

José de Andrade  
Secretário.